

Processo TC-008.867/2015-1 (com 48 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento na Súmula TCU 145, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição oferecida pela Secex/CE (peças 47/8), no sentido da correção de erro material identificado no Acórdão 10.326/2017 – 2ª Câmara (peça 44), a fim de que se retifique o cofre credor do débito (Convênio Funasa 1.445/2005, Siafi 556602, e ordens bancárias à peça 2, pp. 27, 85/7, 101 e 207), nos moldes a seguir:

onde se lê:

“9.2. (...) o recolhimento da referida quantia aos cofres do **Fundo Nacional de Saúde - MS**, atualizada monetariamente (...);”

leia-se:

“9.2. (...) o recolhimento da referida quantia aos cofres da **Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**, atualizada monetariamente (...);”

Brasília, em 14 de fevereiro de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador